



Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Fernando Freitas,  
16 Bairro São Gotardo

##### Telefone



77 3481-2747

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 038/2023 CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA CONTRATO Nº 053/2022
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 MICRONET TECNOLOGIA LTDA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA



**ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 038/2023**

**OBEJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do **CONTRATO Nº 038/2023**.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

**CONTRATADO:** CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.976.004/0001-36

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 14.133/21, Artigo 125 c/c Artigo 126.

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.*

**CDS Velho Chico**

**Autoridade Administrativa**





### ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 038/2023

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Cassio Guimarães Curssino, e do outro lado a empresa **CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.976.004/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Tv Santa Luzia, nº 235, Centro, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, conforme Artigo 125 e 126 da Lei nº 14.133/21 e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Constitui objeto do Contrato originário: "Contratação de Empresas especializada em serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

#### **CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do **CONTRATO Nº 038/2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve, promove o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), posto que, os serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, ressaltando que tal alteração não transfigura o objeto da contratação.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00



**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:**

4.0. O Valor global do Contrato originário é R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), que com acréscimo de **25%**, correspondente a 8.800,00, passar a ter o valor global de **R\$ 44.000,00**

4.1. Conforme o exposto acima, o valor global do Contrato n.º 038/24, passa a ser de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	10.01– Gestões das ações Administrativas
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato n.º 038/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**

Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 20 de dezembro de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CONTRATANTE**

**CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 48.976.004/0001- 36**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022****CONTRATO N.º 053/2022**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 053/2022:** “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para construção de cobertura da Feira Livre no Bairro São Francisco no Caminho 6, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 431/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2022”.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

**CONTRATADO: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74.

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.*

**Cassio Guimarães Curssino**  
**Presidente/Autoridade Administrativa**



**QUARTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022****CONTRATO N.º 053/2022**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.972.352/0001-74 estabelecida na Av. Abelardo Veloso, nº 497, Bairro Centro, Amargosa - Ba, CEP: 45.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 043/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 008/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para construção de cobertura da Feira Livre no Bairro São Francisco no Caminho 6, sede do município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 431/2022, firmado entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2022”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.





**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

#### CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:





7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

**CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 18 de dezembro de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO**

**CONTRATANTE**

**TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**

**Roberto Sales da Silva**

**CONTRATADO**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**





Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 041/2022:** “Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lote especificados)”.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

**CONTRATADO:** ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.*

**Cassio Guimarães Curssino**  
**Presidente/Autoridade Administrativa**



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30 estabelecida na Avenida Agenor Magalhães, nº 573, 1º Andar, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 030/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

“Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lotes especificados)”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**





**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;



**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

**CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 18 de dezembro de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO**

**CONTRATANTE**

**ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA**

**Erick Rebouças dos Santos**

**CONTRATADO**

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**





## Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 042/2022:** “Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lote especificados)”.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

**CONTRATADO:** SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.*

**Cassio Guimarães Curssino**  
**Presidente/Autoridade Administrativa**



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16 estabelecida na Tv. Landulfo Alves, nº 15, Bairro Centro, Nova Fatima - Ba, CEP: 44.642-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 030/2022 e Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado, locação de veículo, locação de GPS (RTK) e aquisição de Marco de aço, referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2022 (lote especificados)”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39**





**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;



**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

**CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 18 de dezembro de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO****CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****Sebastião Araújo Reis Santana****CONTRATADO**



## Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/23**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº002/2023:** "Fornecimento de Internet fibra óptica - com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana - velocidade de 500 Mb" – para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**CONTRATADO:** MICRONET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 20.939.549/0001-53.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.*

***Cassio Guimarães Curssino***  
***Presidente/Autoridade Administrativa***

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/23**

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE, e **MICRONET TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 20.939.549/0001-53, estabelecida na Rua Camerino Neves, Nº 193 – Centro, CEP: 46.430-000 – Guanambi – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº002/2023:**

1.1 – "Fornecimento de Internet fibra óptica - com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana - velocidade de 500 Mb" – para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.



**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

-Fonte de Recursos: 21.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 002/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 18 de dezembro de 2024.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO****CASSIO GUIMARÃES CURSSINO****CONTRATANTE****MICRONET TECNOLOGIA LTDA****CNPJ: 20.939.549/0001-53****CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:





### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 09.206.625/0001-89 com sede na Rua Cel. Tibério Meira, nº 206, SAL 204 ANDAR 02, Bairro: Centro, Brumado -BA, CEP: 46.100-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo Aditivo Contratual a prorrogação de prazo e igual valor do contrato em epígrafe, mantendo-se as demais condições do contrato original.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o devido apostilamento ao exercício financeiro de 2025.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.





3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:**

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO**

**CONTRATANTE**





---

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9004-6148-62D5-7C9F-E89C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9004-6148-62D5-7C9F-E89C



### Hash do Documento

2086041530fe29bdd777bb658e554c41b1dfa89f216442eacfd2a54e7649c84a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/12/2024 15:27 UTC-03:00